PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010RE/2021
CONTRATO Nº 02.1001/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA F E DE MORAIS GOMES-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI** por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.618/0001-75, representado pelo Exma. Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos, portadora do CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F E DE MORAIS GOMES-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.526.123/0001-80, sediada na Avenida Aurélio Brito, 127, Centro, CEP: 64.240-000, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco Everaldo de Morais Gomes, portador do RG nº 1.057.944 e do CPF nº 420.672943-34, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010RE/2021-SRP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010RE/2021-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE CAXINGÓ-PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	BUCHA DE DESGATE 4R1/8 BUCHA DE BRONZE GRANDE	50	UND	TUPY	R$ 97,59	R$ 4.879,50
8	BUCHA DE DESGATE 4R1/8 BUCHA DE BRONZE PEQUENA	50	UND	TUPY	R$ 58,66	R$ 2.933,00
23	CAPACITOR 35/400	50	UND	ALTRONIC	R$ 28,87	R$ 1.443,50
24	CHAVE MAGNETICA 1 CV MONO	5	UND	ALTRONIC	R$ 120,40	R$ 602,00
25	CHAVE SELETORA 2 POSIÇÃO TRON	20	UND	ALTRONIC	R$ 28,54	R$ 570,80
26	CONECTOR FEMEA PARA CAPACITOR	20	UND	ALTRONIC	R$ 1,19	R$ 23,80
27	CONECTOR PARA MOTOR LEÃO	20	UND	ALTRONIC	R$ 50,00	R$ 1.000,00
28	CONTATOR 12 A-280V	100	UND	ALTRONIC	R$ 131,21	R$ 13.121,00
29	CONTATOR 12A-220V	100	UND	ALTRONIC	R$ 93,49	R$ 9.349,00
31	CONTATOR 18A-380V	100	UND	ALTRONIC	R$ 44,00	R$ 4.400,00
32	CONTATOR 9A-220V	100	UND	ALTRONIC	R$ 42,00	R$ 4.200,00
42	DIFUSOR 4R6/8	20	UND	ALTRONIC	R$ 123,99	R$ 2.479,80

Digitalizado com CamScanner

43	DIJUNTOR MONO 16 A	30	UND	TRAMONTINA	R$ 7,93	R$ 237,90
49	EMBRAÇADEIRA P/BOMBA DE POÇO TUBULAR 1" A 2 POL	20	UND	TUPY	R$ 40,00	R$ 800,00
71	RELE TERMICO BOX 18A	50	UND	ALTRONIC	R$ 170,00	R$ 8.500,00
72	RELE TERMICO BOX 8A	50	UND	ALTRONIC	R$ 130,00	R$ 6.500,00
73	TUBO SOLDAVEL 60MM	300	UND	LUPERPLAS	R$ 122,00	R$ 36.600,00
74	TUBO SOLDAVEL 50MM	1000	UND	LUPERPLAS	R$ 82,50	R$ 82.500,00
75	TUBO SOLDAVEL 40 MM	200	UND	LUPERPLAS	R$ 64,50	R$ 12.900,00
77	TUBO SOLDAVEL 25MM	1000	UND	LUPERPLAS	R$ 22,65	R$ 22.650,00
78	TUBO SOLDAVEL 20MM	1000	UND	LUPERPLAS	R$ 16,20	R$ 16.200,00
79	TUBO ROSCAVEL 50MM	300	UND	LUPERPLAS	R$ 140,29	R$ 42.087,00
80	TUBO ROSCAVEL 40MM	300	UND	LUPERPLAS	R$ 121,20	R$ 36.360,00
83	BOCAL DE LOUÇA E-27: COM FURO CENTRAL.	200	UND	FOXLUX	R$ 2,47	R$ 494,00
VALOR TOTAL						**R$ 310.831,30**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 310.831,30 (trezentos e dez mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040; 04.122.0005.2276; 12.361.0030.2202; 10.301.0020.2160; 08.244.0016.2150.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 001; 500; 550; 600; 660.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Digitalizado com CamScanner

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

Digitalizado com CamScanner

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxingó/PI, 10 de janeiro de 2022.

Silmara Cristina Cardoso dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F E DE MORAIS GOMES:63526123000180

Assinado de forma digital por F E DE MORAIS GOMES:63526123000180
Dados: 2022.01.12 08:58:03 -03'00'

Francisco Everaldo de Morais Gomes
F E DE MORAIS GOMES-EPP
CNPJ nº 63.526.123/0001-80

Digitalizado com CamScanner